

Projeto de Lei nº de 2008
(Do Sr.Hermes Parcianello)

Obriga os fabricantes de motocicletas a adotarem o sistema de injeção de combustível eletrônico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Torna obrigatório as montadoras e fabricantes de motocicletas ou veículos de duas rodas a adotarem o sistema de *injeção de combustível eletrônico*.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto tem por finalidade atender as normas de emissão de poluentes.

O sistema de injeção eletrônica de combustível fornece o controle altamente preciso da relação ar/combustível, que em combinação com o catalisador, consegue diminuir as emissões de gases tóxicos na atmosfera.

As motocicletas de baixa cilindrada não dispõem desse equipamento e pelo fato de terem carburadores poluem



3FC229D258

de 7 a 10 vezes mais que um carro. A idéia é proporcionar maior garantia na economia de combustível, como também tornar esses flexíveis, favorecendo os consumidores a utilização dos combustíveis disponíveis.

Diante do exposto contamos com o pleno apoio de nossos ilustres Pares para a rápida aprovação.

Sala das Sessões, em de julho de 2008

Deputado Hermes Parcianello



3FC229D258